**CONTRATO N° 027/2023/SEMEC/PMT**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022/ALEPI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022/ALEPI**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 26.039/2022/ALEPI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 00044.018371/2022-21/SEMEC**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TERESINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMEC, E DO OUTRO, A EMPRESA MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, DO DECRETO Nº 7.892/2013 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.175/2009.**

**CONTA BANCÁRIA:**
**BANCO DO BRASIL**
**AGÊNCIA Nº 3219-0**
**C/CORRENTE Nº 7547-7**

**O MUNICÍPIO DE TERESINA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, com sede, foro e administração nesta cidade, à Rua Areolino de Abreu, 1507, Centro, CEP n° 64.000-180, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Secretário **NOUGA CARDOSO BATISTA,** brasileiro, professor doutor, inscrito no CPF sob o nº 479.002.373-72 e RG nº 986.951/SSP-PI, com domicilio profissional na Rua Areolino de Abreu, nº 1507, Centro, Teresina-PI, CEP n° 64.000-180, e de outro lado a empresa **MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 10.659.927/0001-91 e Inscrição Estadual nº 19.469.089-0, estabelecida na Rua Padre Moises Santos, 3265, Bairro São João, CEP 64.045-430, Teresina-PI, Telefones: (86) (86) 3304-4707/3304-4708, neste ato representado por **HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES**, portadora do CPF n° 153.141.703-53 e RG n° 286383/SSP-PI, residente e domiciliada no Conjunto Vila Maria, Quadra L, Casa 21, Bairro Porto do Centro, CEP 64.060-170, Teresina-PI, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar a presente **contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para manutenção predial em geral** das Unidades de Ensino e Prédios Administrativos vinculados à Rede Municipal de Educação de Teresina-PI, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022/ALEPI**, acima referido, processado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e do Decreto Municipal nº 9.175/2009,regendo-se a contratação pelo edital e pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para manutenção predial em geral** das Unidades de Ensino e Prédios Administrativos vinculados à Rede Municipal de Educação de Teresina-PI, conforme especificações técnicas detalhadas constantes no Edital e seus anexos, parte integrante deste contrato como se aqui estivesse transcrito, bem como as condições, especificações, quantidades, valores e exigências estabelecidas neste instrumento e em seu Anexo Único.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R $ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais) ao mês,** totalizando **R$ 4.836.000,00 (quatro milhões e oitocentos e trinta e seis mil reais) ao ano.**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com as **Classificações Orçamentárias** 09001.1236100092.612 - Manutenção e Apoio ao Escolar nas Escolas do Ensino Fundamental e 09001.123650008 2.609 - Manutenção e melhoria da infraestrutura dos CMEI´s, **Natureza de Despesa** 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, **Fonte de Recursos** 1500200 - Recursos não vinculados de impostos – educação.

2.4. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, por meio das leis orçamentárias aplicáveis ao objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:**

3.1. Os serviços prestados deverão estar em perfeitas condições e em total conformidade com as especificações constantes dos anexos do edital de Pregão Eletrônico nº 007/22, no Termo de Referência e seus anexos, e a respectiva Ordem de Serviços, reservado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os serviços que não estiverem de acordo comas referidas especificações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS:**

4.1. O prazo de início e de entrega dos serviços deste contrato será de acordo com a necessidade apresentada pelo Fiscal do Contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, de acordo com os termos do Edital, salvo outro prazo acordado entre as parte e de interesse da Administração e em conformidade com o Termo de Referência, bem como a respectiva Ordem de Serviço.

4.2. O prazo para retirada/recebimento da Ordem de Serviço (OS) e respectiva Nota de Empenho, é de até 03 (três) dias úteis contados dos respectivos pedidos.

4.3. A determinação e indicação dos locais para prestação dos serviços serão indicados na Ordem de Serviço, ou documento equivalente, no momento de sua devida emissão, considerando a necessidade apresentada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado.

4.4. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos locais contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em periodicidade menor, a critério da Administração, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

5.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos e assinados pela fiscalização.

5.3. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

5.4. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

5.5. A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu (s) fiscal (is) designado (os) ou por Comissão Fiscal. À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

5.6. As instruções e demais comunicações da Fiscalização à CONTRATADA devem ser expedidas por escrito, cabendo ainda fazer seus registros no Livro de Ocorrências Diárias.

5.7. Nas medições constarão folhas resumo e planilhas contendo a relação de serviços, quantidades, unidades e preços unitários, parciais e totais.

5.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

6.1. A Secretaria Municipal de Educação designará um Responsável para seu acompanhamento e emissão de TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela CONTRATADA.

6.2. O referido Responsável examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do Contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a CONTRATADA deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da CONTRATANTE, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.3. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria "in loco", para registrar anomalias construtivas aparentes.

6.4. A fiscalização deverá recusar o Recebimento Provisório do objeto, enquanto houver pendências.

6.5. Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá em prazo não superior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela CONTRATADA, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, assinado pelas partes.

6.6. O Recebimento Definitivo do objeto será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias contados a partir do Recebimento Provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n° 8.666/1993.

6.7. O Recebimento Definitivo somente será efetuado pela CONTRATANTE após a comprovação pela CONTRATADA do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato e correções de eventuais problemas nas instalações elétricas, hidráulica, sanitária, pluvial e drenagem que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento provisório;

6.8. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela Contratada e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.

6.9. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança dos serviços contratados, nem ético- profissional pela perfeita execução do Contrato dentro dos limites estabelecidos por Lei ou pelo Contrato;

6.10. Em caso de atraso em relação a alguma etapa do Plano de Execução dos Serviços, à CONTRATADA será aplicada multa conforme previsto em Contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação;

6.11. Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela FISCALIZAÇÃO e dentro do previsto na Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Pagar o preço ajustado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal e Recibo correspondente ao período vencido, no prazo estabelecido neste instrumento;

7.1.2. Permitir aos empregados da Contratada, desde que identificados e incluídos na relação de pessoas autorizadas, o acesso às dependências das unidades para execução do objeto do presente contrato;

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

7.1.4. Assegurar-se do bom desempenho dos materiais e equipamentos, bem como a prestação dos serviços referente a garantia do objeto do presente contrato, verificando sempre o seu bom desempenho;

7.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas compatíveis com o objeto, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da SEMEC;

7.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da manutenção e prestação dos serviços referente a garantia dos bens, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;

7.1.7.Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços;

7.1.8. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados nos equipamentos, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários, quando do atendimento à

SEMEC, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a SEMEC;

7.1.9. Atender às recomendações quanto aos problemas técnicos detectados, quando estes não estiverem incluídos dentre as obrigações da CONTRATADA;

7.1.10. Fiscalizar o recolhimento dos encargos dos funcionários terceirizados contratados pela CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATANTE poderá promover a inclusão, exclusão e alteração de localização e características dos serviços contratados a qualquer momento, com a correspondente alteração contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. A CONTRATADA, além das obrigações previstas no Edital e no Termo de Referencia,deverá:

8.1.1. Responder,em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de serviços necessários a consecução dos bens, tais como, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições,tais como INSS, FGTS entre outras,indenizações,vale-refeição,vale-transporte,e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;

8.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros,decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior.

8.1.3. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior.

8.1.4. Repassar à Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência da garantia dos bens e serviços e consequentemente do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado,sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Pregão; obedecidos o comportamento do mercado, os termos contratuais e o equilíbrio financeiro do contrato.

8.1.5. Implantar,de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

8.1.6. Deverá providenciar junto ao Conselho Pertinente, quando for o caso, as Anotações de Responsabilidade e outros instrumentos, acompanhamento e fiscalização durante toda a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo acompanhamento nos órgãos nos assuntos pertinentes ao objeto, no caso de houver necessidade de alguma forma de prestação dos serviços.

8.1.7. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante,mantendo-os sempre em perfeita ordem;

8.1.8. Guardar sigilo absoluto e não fazer uso das informações que porventura venha a ter conhecimento no desempenho de suas atividades relativas ao contrato, sob pena de ressarcir à CONTRATANTE de todo e qualquer prejuízo ocasionado pela divulgação ou uso da informação; salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária.

8.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas,todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

8.1.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor,obrigando-se a saldá-los na época própria,vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.1.11. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências, e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

8.1.12.Cumprir todas as cláusulas dos acordos de dissídios coletivos das categorias profissionais envolvidas, homologados pela Justiça do Trabalho e/ou sindicatos respectivos, apresentando à CONTRATANTE cópias autenticadas desses acordos a cada homologação ocorrida;

8.1.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, para a consecução do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e,

8.1.14. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

8.1.15. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

8.1.16. Providenciar as suas custas a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – no Conselho Pertinente para execução dos serviços.

8.1.17. A empresa contratada deverá obedecer os limites de contratação de pessoal , para egressos dos sistema prisional no percentuais definidos nas leis vigentes.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será realizado no prazo de lei, em até 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado, preferencialmente na instituição financeira Banco do Brasil S/A.

9.2. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, email: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

9.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado;

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO:**

10.1. Para os casos de realinhamento dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre as partes para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual**.**

10.2. A contratada poderá reajustar o preço de cobrança dos serviços a cada 12 meses, a contar da assinatura do presente instrumento, considerando o seu valor básico o atualizado até esta data, devendo ser utilizado como índice de reajuste da Categoria, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis à espécie.

10.3. Fica adotado como referencia os valores de Índice Geral de Preços divulgados pela Fundação Getulio Vargas, no período de referencia.

10.4. O valor da prestação mensal devida pelo contratante poderá ser reajustado depois de 12 (doze)meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, divulgado por órgão oficial, obedecidas as demais disposições do Decreto Regulamentar e normas especificas aplicadas ao caso em tela, que será pelo SINAPI-SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL divulgado pela Caixa Econômica Federal para a praça de Teresina-PI ou ainda os índices utilizados na planilha orçamentaria no certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:**

11.1. O Contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, ou até a conclusão do Processo Licitatório n° 00044.008983/2022-36.

11.2. O Contrato poderá ser prorrogado, observando-se as disposições no art. 57, Inciso 11, § 2º da Lei nº 8.666/1993.

11.3. O prazo para execução do objeto do Contrato será contado a partir da emissão da Ordem de Serviços, autorizando o início das atividades, emitida pelo Fiscal do Contrato.

11.4. O prazo para início dos serviços será imediato, a partir da assinatura do Contrato emitida pela CONTRATANTE.

11.5. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato será precedida da correspondente adequação dos prazos de execução, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, por meio de termo aditivo contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

12.1. O Contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE e de acordo da CONTRATADA nos casos previstos do art. 65, II da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR:**

13.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93;

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

13.4. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. A CONTRATANTE, através de servidor a ser designado por meio de Portaria, realizará a fiscalização, acompanhamento e o recebimento dos serviços decorrentes deste Contrato.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contato, deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

14.4. A CONTRATADA deverá fiscalizar a execução dos serviços e o perfeito funcionamento dos bens a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE.

14.5. A presença da fiscalização não atenua, nem elide, as responsabilidades da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a SEMEC, e se for o caso, comunicado ao Cadastro de Fornecedores Do Município de Teresina-PI, impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. A multa de mora sera aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;

c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por centro) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;

b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

15.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

15.6. ADVERTÊNCIA

a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Teresina, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

15.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) o impedimento de licitar e contratar com a SEMEC pode ser aplicada à contratada cujos inadimplementos culposos prejudicarem a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;

b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações:

b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:

b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente que tenha acarretado prejuízos significativos para a SEMEC;

b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:

b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

b.2.3) ensejar o retardamento da execução do objeto;

b.2.4) não manter a proposta.

b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada:

b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;

b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município de Teresina-PI, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;

c) independentemente das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Município de Teresina-PI, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:

c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

15.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

15.9. As sanções serão aplicadas pelo Secretário da SEMEC, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade , cujo prazo de defesa é de 10(dez) dias da abertura de vista,conforme §3º do art.87 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.11. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma.

15.12. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

15.12.1. Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:**

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração da SEMEC, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

17.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, por umas das modalidades elencadas abaixo:

17.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

17.1.2. Seguro Garantia;

17.1.3. Fiança Bancária.

17.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

17.3. A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Gerência Financeira da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

17.4. Se a garantia prestada pela CONTRATADA for a da modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas neste contrato.

17.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

17.6. Na hipótese de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - COMUNICAÇÕES:**

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

19.1. Aplicam-se ao Contrato as normas constantes da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 7.892/2013 e do Decreto Municipal Nº 9.175/2009 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, vinculando-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 007/2022/ALEPI, à Proposta de Preços e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA, bem com à Ata de Registro de Preços e seus anexos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:**

20.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO:**

21.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:**

22.1. A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, a eficácia do ato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

23.1. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Prefeitura Municipal de Teresina, por meio da Procuradoria Geral do Município – PGM – e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal n.º 9.177 de 02/02/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

23.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina-PI, para dirimir litígios resultantes deste Contrato.

**ANEXO ÚNICO**
**CONTRATO N° 027/2023/SEMEC/PMT**
**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022/ALEPI**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022/ALEPI**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 26.039/2022/ALEPI**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 00044.018371/2022-21/SEMEC**

| Item | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **DEMOLIÇÕES E RETIRADAS** | | | | | **28.021,32** |
| 1.1 | ALAMBRADO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 BWG, MALHA 3", REVESTIDO DE PVC,FIXADO EM TUBO AÇO GALVANIZ.3", EM MÓDULOS DE (2,36X1,90)M, CHUMBADO EM BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO/REATERRO/CARGA/DESCARGA/TRANSPORTE DOS TUBOS,EXCLUSIVE MURETA | m² | 15,00 | 126,27 | 160,11 | 2.401,66 |
| 1.2 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m³ | 19,00 | 25,76 | 32,66 | 620,61 |
| 1.3 | DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES | M | 50,00 | 16,47 | 20,88 | 1.044,20 |
| 1.4 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m³ | 25,00 | 48,43 | 61,41 | 1.535,23 |
| 1.5 | RETIRADA DE DIVISORIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METALICOS | m² | 50,00 | 14,36 | 18,21 | 910,42 |
| 1.6 | DEMOLICAO DE TELHAS ONDULADAS | m² | 6,50 | 2,47 | 3,13 | 20,36 |
| 1.7 | DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m³ | 4,00 | 275,38 | 349,18 | 1.396,73 |
| 1.8 | DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m³ | 1,00 | 143,68 | 182,19 | 182,19 |
| 1.9 | DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 62,50 | 7,33 | 9,29 | 580,90 |
| 1.10 | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m² | 25,00 | 7,73 | 9,80 | 245,04 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.11 | RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS ONDULADAS | m² | 19,00 | 8,73 | 11,07 | 210,32 |
| 1.12 | REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM BETUME E PEDRISCO, CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO | m² | 100,00 | 32,96 | 41,79 | 4.179,33 |
| 1.13 | DEMOLIÇÃO E REAASENTAMENTO DE MADEIRAMENTO EM COBERTURAS COM TELHAS DE FIBRO-CIMENTO 4 A 8 MM | m² | 19,00 | 28,61 | 36,28 | 689,27 |
| 1.14 | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m² | 62,50 | 8,85 | 11,22 | 701,36 |
| 1.15 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 62,50 | 10,85 | 13,76 | 859,86 |
| 1.16 | DIVISORIA EM MADEIRA COMPENSADA RESINADA ESPESSURA 6MM, ESTRUTURADA EM MADEIRA DE LEI 3"X3" | m² | 12,50 | 136,00 | 172,45 | 2.155,60 |
| 1.17 | REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE TOLDO | m² | 0,50 | 20,19 | 25,60 | 12,80 |
| 1.18 | REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 12,50 | 2,28 | 2,89 | 36,14 |
| 1.19 | RETIRADA DE ASSOALHO DE MADEIRA, INCLUSIVE RETIRADA DE VIGAMENTO | m² | 0,50 | 19,01 | 24,10 | 12,05 |
| 1.20 | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P | m² | 62,50 | 35,28 | 44,74 | 2.795,94 |
| 1.21 | DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL | m² | 2,50 | 29,96 | 37,99 | 94,97 |
| 1.22 | PISO TIPO MONOLÍTICO DE ALTA RESISTÊNCIA | m² | 1,50 | 41,97 | 53,22 | 79,83 |
| 1.23 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO | m³ | 6,50 | 33,71 | 42,74 | 277,84 |
| 1.24 | DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE | m² | 6,50 | 16,58 | 21,02 | 136,65 |
| 1.25 | DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS | m² | 12,50 | 15,88 | 20,14 | 251,70 |
| 1.26 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO | m³ | 1,50 | 269,66 | 341,93 | 512,89 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.27 | RETIRADA CUIDADOSA DE AZULEJOS/LADRILHOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO | m² | 1,50 | 36,89 | 46,78 | 70,16 |
| 1.28 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA | m² | 6,50 | 5,62 | 7,13 | 46,32 |
| 1.29 | DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO | m² | 6,50 | 14,61 | 18,53 | 120,42 |
| 1.30 | REMOÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO BETUMINOSO | m³ | 12,50 | 108,62 | 137,73 | 1.721,63 |
| 1.31 | DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO E POLIÉDRICO | m² | 25,00 | 4,95 | 6,28 | 156,92 |
| 1.32 | DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO | m² | 25,00 | 15,73 | 19,95 | 498,64 |
| 1.33 | PISO VINÍLICO TIPO "PAVIFLEX", E=2,0MM - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO | m² | 2,50 | 45,69 | 57,93 | 144,84 |
| 1.34 | RETIRADA DE PISO PAVIFLEX | m² | 6,50 | 6,29 | 7,98 | 51,84 |
| 1.35 | DEMOLIÇÃO DE RUFO DE CONCRETO | m | 3,50 | 2,19 | 2,78 | 9,72 |
| 1.36 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/AZULEJOS | m² | 12,50 | 28,09 | 35,62 | 445,23 |
| 1.37 | REMOCAO DE VIDRO COMUM | m² | 2,50 | 7,26 | 9,21 | 23,01 |
| 1.38 | DEMOLIÇÃO DE SOLEIRAS, PEITORIS E DEGRAUS | M | 12,50 | 14,61 | 18,53 | 231,57 |
| 1.39 | DEMOLIÇÃO DE PEITORIL DE MÁRMORE | m² | 1,00 | 7,94 | 10,07 | 10,07 |
| 1.40 | RETIRADA DE GRADE DE FERRO | m² | 0,50 | 4,65 | 5,90 | 2,95 |
| 1.41 | DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA | UN | 13,00 | 11,28 | 14,30 | 185,94 |
| 1.42 | REMOÇÃO DE VASO SANITÁRIO | un | 4,00 | 6,42 | 8,14 | 32,56 |
| 1.43 | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | UN | 13,00 | 0,58 | 0,74 | 9,56 |
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.44 | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES E TOMADAS | un | 13,00 | 2,28 | 2,89 | 37,58 |
| 1.45 | REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS 1X32W, 2X32W, 3X32W OU 4X32W | un | 4,00 | 32,95 | 41,78 | 167,12 |
| 1.46 | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 6,50 | 0,80 | 1,01 | 6,59 |
| 1.47 | REMOÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR | un | 3,00 | 10,11 | 12,82 | 38,46 |
| 1.48 | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M | 625,00 | 0,31 | 0,39 | 245,68 |
| 1.49 | RETIRADA DE CAIXA DE AR CONDICIONADO | UN | 3,00 | 46,52 | 58,99 | 176,96 |
| 1.50 | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE | m³ | 19,00 | 14,88 | 18,87 | 358,49 |
| 1.51 | RETIRADA DE ENTULHO DA OBRA UTILIZANDO CAIXA COLETORA CAPACIDADE 5 M3 (LOCAL: ARACAJU) | m³ | 1,00 | 34,47 | 43,71 | 43,71 |
| 1.52 | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | UN | 25,00 | 5,56 | 7,05 | 176,25 |
| 1.53 | REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 12,50 | 2,10 | 2,66 | 33,29 |
| 1.54 | REMOÇÃO DE BANCADA DE GRANITO (OU MARMORE) | m² | 62,50 | 10,49 | 13,30 | 831,33 |
| 1.55 | REMOÇÃO DE REVESTIMENTO EM FÓRMICA | m² | 3,50 | 5,27 | 6,68 | 23,39 |
| 1.56 | DESMONTAGEM DE TELHAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS | m² | 25,00 | 5,59 | 7,09 | 177,20 |
| **2** | **MOVIMENTO DE TERRA** | | **-** | | | **3.385,17** |
| 2.1 | DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA | m² | 6,50 | 18,87 | 23,93 | 155,53 |
| 2.2 | ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE | m³ | 19,00 | 1,51 | 1,91 | 36,38 |
| 2.3 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016 | m³ | 19,00 | 39,01 | 49,46 | 939,83 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.4 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017 | m³ | 25,00 | 59,23 | 75,10 | 1.877,59 |
| 2.5 | ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M | m³ | 3,50 | 2,81 | 3,56 | 12,47 |
| 2.6 | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 | m³ | 2,50 | 16,08 | 20,39 | 50,97 |
| 2.7 | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 | m² | 25,00 | 7,49 | 9,50 | 237,43 |
| 2.8 | REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 | m³ | 2,50 | 23,65 | 29,99 | 74,97 |
| 3 | FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | | - | | | 0,00 |
| 3.1 | CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO | m³ | 1,00 | 242,80 | 307,87 | 307,87 |
| 3.2 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 | m² | 1,50 | 82,13 | 104,14 | 156,21 |
| 3.3 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 | m² | 1,50 | 42,96 | 54,47 | 81,71 |
| 3.4 | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 12,50 | 4,74 | 6,01 | 75,13 |
| 3.5 | ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_01/2015 | KG | 12,50 | 5,27 | 6,68 | 83,53 |
| 3.6 | ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_01/2015 | KG | 12,50 | 5,00 | 6,34 | 79,25 |
| 3.7 | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016 | m³ | 3,50 | 267,56 | 339,27 | 1.187,43 |
| 3.8 | ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM | m² | 6,50 | 7,46 | 9,46 | 61,49 |
| 3.9 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017 | m³ | 1,50 | 295,63 | 374,86 | 562,29 |
| 3.10 | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016 | M | 1,50 | 22,68 | 28,76 | 43,14 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.11 | LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES | m³ | 4,50 | 65,56 | 83,13 | 374,09 |
| 3.12 | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 | m³ | 2,50 | 232,80 | 295,19 | 737,98 |
| 3.13 | PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA | m² | 1,50 | 52,49 | 66,56 | 99,84 |
| 3.14 | APICOAMENTO EM CONCRETO/PREPARO DA SUPERFÍCIE | m² | 1,00 | 19,80 | 25,11 | 25,11 |
| 3.15 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | M | 1,50 | 21,27 | 26,97 | 40,46 |
| 3.16 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE C/ ESCOVA DE AÇO | m² | 1,50 | 3,96 | 5,02 | 7,53 |
| 3.17 | PINTURA PROTEÇÃO C/INIBIDOR MIGRATÓRIO CORROSÃO, 3 DEMÃOS | m² | 1,50 | 13,61 | 17,26 | 25,89 |
| 3.18 | ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA EM PAREDES DE EDIFICAÇÕES TÉRREAS, TELA Q-61. AF_06/2019 | KG | 1,00 | 5,53 | 7,01 | 7,01 |
| **4** | **PAREDES E PAINÉIS** | | **-** | | | **13.892,77** |
| 4.1 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 | m² | 19,00 | 84,95 | 107,72 | 2.046,62 |
| 4.2 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 | m² | 31,50 | 51,39 | 65,16 | 2.052,62 |
| 4.3 | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014 | m² | 62,50 | 66,86 | 84,78 | 5.298,66 |
| 4.4 | DIVISORIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS | m² | 1,50 | 201,31 | 255,26 | 382,89 |
| 4.5 | VÃO DE PORTA - PORTA COMPLETA C/ FECHADURA TIPO CILINDRO, P/ DIVISÓRIAS EM GERAL (COM REQUADRO EM ALUMÍNIO) - FORNECIMENTO E MONTAGEM | UN | 2,00 | 155,54 | 197,22 | 394,45 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.6 | VIDRO TRANSPARENTE LISO 4MM, P/ DIVISÓRIAS EM GERAL FORNECIMENTO E MONTAGEM | m² | 2,50 | 94,92 | 120,36 | 300,90 |
| 4.7 | DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO E=70MM, S/ REVESTIMENTO - FORNECIMENTO E MONTAGEM | m² | 1,50 | 64,93 | 82,33 | 123,50 |
| 4.8 | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM | m² | 12,50 | 89,46 | 113,44 | 1.417,94 |
| 4.9 | CERCA COM MOUROES DE MADEIRA, 7,5X7,5CM, ESPACAMENTO DE 2M, ALTURA LIVRE DE 2M, CRAVADOS 0,5M, COM 8 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 | M | 12,50 | 22,84 | 28,96 | 362,01 |
| 4.10 | CERCA COM MOUROES DE MADEIRA, 7,5X7,5CM, ESPACAMENTO DE 2M, ALTURA LIVRE DE 2M, CRAVADOS 0,5M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 | M | 12,50 | 14,48 | 18,36 | 229,51 |
| 4.11 | CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 | M | 12,50 | 34,20 | 43,37 | 542,07 |
| 4.12 | CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 12 FIOS DE ARAME DE ACO OVALADO 15X17 | M | 12,50 | 43,00 | 54,52 | 681,55 |
| 4.13 | RECOLOCACAO DE PLACAS DIVISORIAS DE GRANILITE, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL | m² | 1,50 | 31,58 | 40,04 | 60,07 |
| **5** | **REVESTIMENTO** | | **-** | | | **28.512,93** |
| 5.1 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 | m² | 150,00 | 4,65 | 5,90 | 884,43 |
| 5.2 | EMBOCO CIMENTO AREIA 1:4 ESP=1,5CM INCL CHAPISCO 1:3 E=9MM | m² | 150,00 | 19,03 | 24,13 | 3.619,51 |
| 5.3 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014 | m² | 50,00 | 19,07 | 24,18 | 1.209,04 |
| 5.4 | REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDE, 15 X 15 CM, AZULEJO BRANCO, TIPO "A", APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I, REJUNTADO, EXCLUSIVE EMBOÇO | m² | 62,50 | 18,25 | 23,14 | 1.446,31 |
| 5.5 | CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30X30CM (900 CM²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE | m² | 37,50 | 74,41 | 94,35 | 3.538,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5.6 | CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30X30 CM (900 CM²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO | m² | 25,00 | 58,44 | 74,10 | 1.852,55 |
| 5.7 | PASTILHAS DE PORCELANA C/ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA TRAÇO 1:3:9 | m² | 37,50 | 112,72 | 142,93 | 5.359,84 |
| 5.8 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014 | m² | 62,50 | 82,53 | 104,65 | 6.540,50 |
| 5.9 | REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS | m² | 0,50 | 372,96 | 472,91 | 236,46 |
| 5.10 | REJUNTAMENTO P/CERÂMICA C/ L-FLEX E EPOXI (PAREDE/PISO) | m² | 3,50 | 26,93 | 34,15 | 119,52 |
| 5.11 | ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE | m³ | 6,50 | 410,06 | 519,96 | 3.379,71 |
| 5.12 | REVESTIMENTO C/LAMINADO MELAMÍNICO COLADO | m² | 6,50 | 39,66 | 50,29 | 326,88 |
| **6** | **PINTURA** | | **-** | | | **15.941,04** |
| 6.1 | REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO) | m² | 100,00 | 3,96 | 5,02 | 502,13 |
| 6.2 | REMOÇÃO DE PINTURA À ÓLEO OU ESMALTE | m² | 62,50 | 7,45 | 9,45 | 590,41 |
| 6.3 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | m² | 62,50 | 1,60 | 2,03 | 126,80 |
| 6.4 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 62,50 | 8,92 | 11,31 | 706,91 |
| 6.5 | EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE MASSA A ÓLEO, LIXAMENTO E RETOQUES | m² | 100,00 | 9,71 | 12,31 | 1.231,23 |
| 6.6 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 100,00 | 13,35 | 16,93 | 1.692,78 |
| 6.7 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | m² | 100,00 | 1,81 | 2,30 | 229,51 |
| 6.8 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | m² | 100,00 | 1,51 | 1,91 | 191,47 |
| 6.9 | CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCAO DE FIXADOR COM DUAS DEMAOS | m² | 12,50 | 5,46 | 6,92 | 86,54 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6.10 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014 | m² | 12,50 | 13,44 | 17,04 | 213,02 |
| 6.11 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 62,50 | 7,44 | 9,43 | 589,62 |
| 6.12 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM MOLDURAS DE EPS, PRÉ-FABRICADOS, OU OUTROS. AF_06/2014 | m² | 62,50 | 9,06 | 11,49 | 718,01 |
| 6.13 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 62,50 | 6,57 | 8,33 | 520,67 |
| 6.14 | APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS | m² | 12,50 | 11,22 | 14,23 | 177,84 |
| 6.15 | VERNIZ ACRÍLICO EM PAREDES DE CONCRETO - 2 DEMÃOS | m² | 62,50 | 6,82 | 8,65 | 540,49 |
| 6.16 | PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS | m² | 31,50 | 10,69 | 13,55 | 426,98 |
| 6.17 | PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO | m² | 25,00 | 14,36 | 18,21 | 455,21 |
| 6.18 | EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS | m² | 6,50 | 11,91 | 15,10 | 98,16 |
| 6.19 | PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO) | m² | 62,50 | 24,11 | 30,57 | 1.910,72 |
| 6.20 | FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS | m² | 12,50 | 12,73 | 16,14 | 201,77 |
| 6.21 | PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER ( AR-COMPRIMIDO). | m² | 25,00 | 11,79 | 14,95 | 373,74 |
| 6.22 | PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS | m² | 25,00 | 12,18 | 15,44 | 386,11 |
| 6.23 | PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS | m² | 62,50 | 8,64 | 10,96 | 684,72 |
| 6.24 | PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCACAO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA | M | 12,50 | 6,66 | 8,44 | 105,56 |
| | IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM CIMENTO | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6.25 | IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRA RAPIDA, TRACO 1:1, E=0,5 CM | m² | 25,00 | 46,08 | 58,43 | 1.460,74 |
| 6.26 | SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO | m² | 125,00 | 9,78 | 12,40 | 1.550,13 |
| 6.27 | LETREIRO - LETRA EM PAREDES | UN | 13,00 | 10,30 | 13,06 | 169,79 |
| **7** | **IMPERMEABILIZAÇÃO** | | **-** | | | **11.801,43** |
| 7.1 | IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ASFALTO ELASTOMERICO, INCLUSOS PRIMER E VEU DE FIBRA DE VIDRO. | m² | 25,00 | 100,70 | 127,69 | 3.192,19 |
| 7.2 | IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLASTICA LISA) TIPO PEAD, E=2MM. | m² | 25,00 | 35,61 | 45,15 | 1.128,84 |
| 7.3 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018 | m² | 62,50 | 94,39 | 119,69 | 7.480,41 |
| **8** | **FORRO** | | **-** | | | **8.182,80** |
| 8.1 | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P | m² | 12,50 | 22,89 | 29,02 | 362,81 |
| 8.2 | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P | m² | 62,50 | 37,32 | 47,32 | 2.957,61 |
| 8.3 | CLARABÓIA ARTIFICIAL 60X200CM COM DIFUSOR APOIADO NO FORRO E LUMINÁRIA MAIS REATOR ELETRÔNICO APLICADOS NA LAJE PARA 2 FLUORESCENTES 32W COR QUENTE | UN | 13,00 | 106,57 | 135,13 | 1.756,70 |
| 8.4 | RECOLOCACO DE FORROS EM REGUA DE PVC E PERFIS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL | m² | 6,50 | 6,55 | 8,31 | 53,99 |
| 8.5 | FORRO ACÚSTICO EM PLACAS DE FIBRA MINERAL C/PERFIL "CARTOLA" EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM | m² | 9,50 | 74,70 | 94,72 | 899,84 |
| 8.6 | FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM | m² | 31,50 | 41,70 | 52,88 | 1.665,58 |
| 8.7 | ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO MONTADA NA OBRA). AF_05/2017_P | m² | 12,50 | 30,68 | 38,90 | 486,28 |
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **9** | **COBERTURA** | | **-** | | | **77.707,13** |
| 9.1 | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | m² | 25,00 | 194,16 | 246,19 | 6.154,87 |
| 9.2 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015 | m² | 25,00 | 13,61 | 17,26 | 431,44 |
| 9.3 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 11 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015 | UN | 1,00 | 1.729,58 | 2.193,11 | 2.193,11 |
| 9.4 | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m² | 25,00 | 115,91 | 146,97 | 3.674,35 |
| 9.5 | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m² | 25,00 | 43,06 | 54,60 | 1.365,00 |
| 9.6 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m² | 50,00 | 12,85 | 16,29 | 814,69 |
| 9.7 | TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TELHA TERMOACÚSTICA OU TELHA DE AÇO ZINCADO (UNIDADE: M2XKM). AF_07/2019 | M2XKM | 12,50 | 10,28 | 13,04 | 162,94 |
| 9.8 | ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICAS, APOIADA SOBRE PAREDES E/OU LAJES DE FORRO | m² | 12,50 | 45,16 | 57,26 | 715,79 |
| 9.9 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015 | m² | 12,50 | 14,05 | 17,82 | 222,69 |
| 9.10 | REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO PLAN, 1ª QUALID, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL (SIMONASSI OU SIMILAR) | m² | 527,46 | 78,72 | 99,82 | 52.649,89 |
| 9.11 | REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM | m² | 125,00 | 11,52 | 14,61 | 1.825,92 |
| 9.12 | RECOLOCAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA | m² | | 4,46 | | 70,69 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9.12 | ESP = 6MM | m² | 12,50 | 4,46 | 5,66 | 70,69 |
| 9.13 | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | m² | 12,50 | 11,09 | 14,06 | 175,78 |
| 9.14 | CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019 | M | 1,50 | 35,17 | 44,60 | 66,89 |
| 9.15 | CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA DE CONCRETO EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | 1,50 | 25,86 | 32,79 | 49,19 |
| 9.16 | CUMEEIRA DE CONCRETO COLORIDA INCLUSIVE EMBOÇAMENTO | M | 1,50 | 58,96 | 74,76 | 112,14 |
| 9.17 | COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO CANAL, COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) E ARAME RECOZIDO | m² | 31,50 | 52,12 | 66,09 | 2.081,78 |
| 9.18 | IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR | m² | 12,50 | 3,36 | 4,26 | 53,26 |
| 9.19 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m² | 12,50 | 22,34 | 28,33 | 354,09 |
| 9.20 | MANTA DE ALUMÍNIO, SUBCOBERTURA DE TELHADO, FRESHFOIL DA TÉGULA OU SIMILAR | m² | 1,50 | 12,12 | 15,37 | 23,05 |
| 9.21 | MONTAGEM DE TELHAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS | m² | 25,00 | 6,98 | 8,85 | 221,27 |
| 9.22 | COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR DE 8MM, FIXADO EM PEÇAS DE ALUMÍNIO INCLUSIVE INSTALAÇÃO | m² | 1,50 | 218,76 | 277,39 | 416,08 |
| 9.23 | TELHA METÁLICA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NATURAL ONDULADA E=0,5MM | m² | 25,00 | 35,53 | 45,05 | 1.126,30 |
| 9.24 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | 25,00 | 39,31 | 49,85 | 1.246,13 |
| 9.25 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | 12,50 | 75,91 | 96,25 | 1.203,17 |
| 9.26 | RUFO EM CHAPA AO GALVANIZADO N24 COM DESENVOLVIMENTO 33CM - REV. 01 | m | 6,50 | 20,87 | 26,46 | 172,01 |
| 9.27 | RUFO EM CHAPA AÇO GALVANIZADO Nº24 COM DESENVOLVIMENTO 25CM | m | 6,50 | 15,12 | 19,17 | 124,62 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **10** | **INSTALAÇÕES HIDRO SANIT.** | | **-** | | | **31.104,19** |
| 10.1 | TAMPÃO E RUFO DE FIBROCIMENTO | M | 1,00 | 63,84 | 80,95 | 80,95 |
| 10.2 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 | M | 62,50 | 27,30 | 34,62 | 2.163,53 |
| 10.3 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015 | M | 25,00 | 40,70 | 51,61 | 1.290,19 |
| 10.4 | TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | 25,00 | 32,73 | 41,50 | 1.037,54 |
| 10.5 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 | M | 15,00 | 20,18 | 25,59 | 383,82 |
| 10.6 | ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_06/2015 | M | 25,00 | 4,18 | 5,30 | 132,51 |
| 10.7 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 | M | 31,50 | 20,70 | 26,25 | 826,80 |
| 10.8 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 | M | 31,50 | 14,04 | 17,80 | 560,79 |
| 10.9 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 | M | 62,50 | 20,89 | 26,49 | 1.655,53 |
| 10.10 | LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 7,00 | 5,01 | 6,35 | 44,47 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10.11 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 | M | 6,50 | 15,50 | 19,65 | 127,75 |
| 10.12 | LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 2,00 | 8,05 | 10,21 | 20,41 |
| 10.13 | CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS | UN | 1,00 | 410,45 | 520,45 | 520,45 |
| 10.14 | CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS | UN | 1,00 | 526,69 | 667,84 | 667,84 |
| 10.15 | TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 3/4” , FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016 | UN | 1,00 | 14,32 | 18,16 | 18,16 |
| 10.16 | TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 1”, FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016 | UN | 1,00 | 21,58 | 27,36 | 27,36 |
| 10.17 | TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 1/2” , FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016 | UN | 1,00 | 12,10 | 15,34 | 15,34 |
| 10.18 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014 | UN | 1,00 | 50,67 | 64,25 | 64,25 |
| 10.19 | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014 | UN | 1,00 | 48,13 | 61,03 | 61,03 |
| 10.20 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1”, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | UN | 2,00 | 71,68 | 90,89 | 181,78 |
| 10.21 | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014 | UN | 2,00 | 46,76 | 59,29 | 118,58 |
| 10.22 | CAIXA SIFONADA EM PVC 150X185X75MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 2,00 | 39,93 | 50,63 | 101,26 |
| 10.23 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 2,00 | 16,01 | 20,30 | 40,60 |
| 10.24 | CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA) | UN | 2,00 | 20,43 | 25,91 | 51,81 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10.25 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014 | UN | 2,00 | 32,51 | 41,22 | 82,45 |
| 10.26 | CAP PVC ESGOTO 100MM (TAMPÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 3,00 | 7,61 | 9,65 | 28,95 |
| 10.27 | RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 2,00 | 5,88 | 7,46 | 14,91 |
| 10.28 | SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4” X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 2,00 | 11,90 | 15,09 | 30,18 |
| 10.29 | SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1” X 1.1/2” - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 2,00 | 6,79 | 8,61 | 17,22 |
| 10.30 | FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ANÉIS D=1,20M | UN | 2,00 | 1.603,25 | 2.032,92 | 4.065,84 |
| 10.31 | CAIXA DE AREIA 40X40X40CM EM ALVENARIA – EXECUÇÃO | UN | 2,00 | 55,13 | 69,90 | 139,81 |
| 10.32 | FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA | UN | 2,00 | 2.424,23 | 3.073,92 | 6.147,85 |
| 10.33 | SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 3,0 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 25 M² (PARA 10 CONTRIBUINTES). AF_05/2018 | UN | 2,00 | 2.405,89 | 3.050,67 | 6.101,34 |
| 10.34 | CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40,0 CM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 2,00 | 95,56 | 121,17 | 242,34 |
| 10.35 | CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_05/2018 | UN | 2,00 | 56,18 | 71,24 | 142,47 |
| 10.36 | INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSIVEL DE 11 A 25 CV | UN | 1,00 | 184,88 | 234,43 | 234,43 |
| 10.37 | INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA HORIZONTAL ATE 10 CV | UN | 1,00 | 301,80 | 382,68 | 382,68 |
| 10.38 | TORNEIRA CIRÚRGICA (INSTALADO) | UN | 1,00 | 256,34 | 325,04 | 325,04 |
| 10.39 | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 3,00 | 76,67 | 97,22 | 291,65 |
| 10.40 | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - | UN | 3,00 | 72,53 | 91,97 | 275,90 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | | 3,00 | | 91,97 | |
| 10.41 | TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 3,00 | 29,23 | 37,06 | 111,19 |
| 10.42 | LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (2 1/2") | UN | 7,00 | 64,43 | 81,70 | 571,88 |
| 10.43 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 6,50 | 55,41 | 70,26 | 456,69 |
| 10.44 | BOMBA CENTRIFUGA C/ MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1CV | UN | 1,00 | 984,71 | 1.248,61 | 1.248,61 |
| **11** | **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** | | **-** | | | **35.408,98** |
| 11.1 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 125,00 | 9,24 | 11,72 | 1.464,54 |
| 11.2 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 125,00 | 4,52 | 5,73 | 716,42 |
| 11.3 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 125,00 | 8,00 | 10,14 | 1.268,00 |
| 11.4 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 37,50 | 5,73 | 7,27 | 272,46 |
| 11.5 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 125,00 | 3,97 | 5,03 | 629,25 |
| 11.6 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 62,50 | 4,92 | 6,24 | 389,91 |
| 11.7 | FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2”, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015 | M | 25,00 | 1,72 | 2,18 | 54,52 |
| 11.8 | CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4”), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 38,00 | 5,06 | 6,42 | 243,81 |
| 11.9 | CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4”), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA | UN | 25,00 | 6,01 | 7,62 | 190,52 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | | 25,00 | | 7,62 | |
| 11.10 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 250,00 | 2,57 | 3,26 | 814,69 |
| 11.11 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 100,00 | 1,91 | 2,42 | 242,19 |
| 11.12 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 31,50 | 4,85 | 6,15 | 193,72 |
| 11.13 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 125,00 | 3,61 | 4,58 | 572,19 |
| 11.14 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 12,50 | 11,63 | 14,75 | 184,34 |
| 11.15 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 12,50 | 13,15 | 16,67 | 208,43 |
| 11.16 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 12,50 | 17,78 | 22,55 | 281,81 |
| 11.17 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 12,50 | 24,95 | 31,64 | 395,46 |
| 11.18 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 12,50 | 34,20 | 43,37 | 542,07 |
| 11.19 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 10,00 | 45,16 | 57,26 | 572,63 |
| 11.20 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 6,50 | 58,46 | 74,13 | 481,83 |
| 11.21 | TERMINAL METALICO A PRESSAO P/ 1 CABO DE COBRE DE 25 MM2 COM 1 FURO DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 3,00 | 15,90 | 20,16 | 60,48 |
| 11.22 | TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 1,00 | 24,50 | 31,07 | 31,07 |
| 11.23 | TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 95 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 1,00 | 38,77 | 49,16 | 49,16 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.24 | TERMINAL A PRESSAO REFORCADO PARA CONEXAO DE CABO DE COBRE A BARRA, CABO 150 E 185MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 1,00 | 122,10 | 154,82 | 154,82 |
| 11.25 | CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 X 2,50 MM² | M | 25,00 | 5,37 | 6,81 | 170,23 |
| 11.26 | CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 6,0 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | 12,50 | 9,49 | 12,03 | 150,42 |
| 11.27 | CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4 X 2,5 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | 12,50 | 6,19 | 7,85 | 98,11 |
| 11.28 | CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4 X 4.0 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | 12,50 | 12,22 | 15,49 | 193,69 |
| 11.29 | ATERRAMENTO COMPOSTO DE 3 HASTES DE COBRE L = 2,40M, INTERLIGADA COM CABO DE COBRE TIPO CORDOALHA | un | 1,00 | 108,47 | 137,54 | 137,54 |
| 11.30 | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 1,00 | 256,04 | 324,66 | 324,66 |
| 11.31 | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 1,00 | 294,37 | 373,26 | 373,26 |
| 11.32 | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 1,00 | 684,11 | 867,45 | 867,45 |
| 11.33 | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 1,00 | 39,67 | 50,30 | 50,30 |
| 11.34 | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 1,00 | 199,04 | 252,38 | 252,38 |
| 11.35 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 1,00 | 9,08 | 11,51 | 11,51 |
| 11.36 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 1,00 | 14,16 | 17,95 | 17,95 |
| | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.37 | (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 2,00 | 59,38 | 75,29 | 150,59 |
| 11.38 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 2,00 | 79,95 | 101,38 | 202,75 |
| 11.39 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 1,00 | 230,71 | 292,54 | 292,54 |
| 11.40 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 1,00 | 361,96 | 458,97 | 458,97 |
| 11.41 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 7,00 | 10,13 | 12,84 | 89,91 |
| 11.42 | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 7,00 | 32,48 | 41,18 | 288,29 |
| 11.43 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 7,00 | 23,70 | 30,05 | 210,36 |
| 11.44 | INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 3,00 | 13,54 | 17,17 | 51,51 |
| 11.45 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 7,00 | 15,86 | 20,11 | 140,77 |
| 11.46 | TOMADA C/TRAVA MECÂNICA E PLUG, DE SOBREPOR 30A/250V | UN | 1,00 | 46,17 | 58,54 | 58,54 |
| 11.47 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 13,00 | 25,52 | 32,36 | 420,67 |
| 11.48 | TOMADA P/ COMPUTADOR, SISTEMA "X" | UN | 2,00 | 18,28 | 23,18 | 46,36 |
| 11.49 | INTERRUPTOR UMA TECLA 10A - 250V, SISTEMA "X" | UN | 2,00 | 14,52 | 18,41 | 36,82 |
| 11.50 | TOMADA P/TELEFONE 4 POLOS, SISTEMA "X" | UN | 2,00 | 19,51 | 24,74 | 49,48 |
| 11.51 | TOMADA UNIVERSAL 10A - 250V, SISTEMA "X" | UN | 2,00 | 15,65 | 19,84 | 39,69 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.52 | LUMINARIA SOBREPOR TP CALHA C/REATOR PART CONVENC LAMP 1X20W E STARTERFIX EM LAJE OU FORRO - FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 2,00 | 40,77 | 51,70 | 103,39 |
| 11.53 | LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X18W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 2,00 | 108,79 | 137,95 | 275,89 |
| 11.54 | LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X36W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 7,00 | 146,00 | 185,13 | 1.295,90 |
| 11.55 | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017 | UN | 2,00 | 35,62 | 45,17 | 90,33 |
| 11.56 | LUMINÁRIA DE EMBUTIR, EM LED, CORPO EM ALUMÍNIO E REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, POTÊNCIA MINIMA 40W E MAXIMA DE 50W | UN | 1,00 | 312,40 | 396,12 | 396,12 |
| 11.57 | REFLETOR EM ALUMÍNIO COM SUPORTE E ALÇA, LÂMPADA 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017 | UN | 13,00 | 176,95 | 224,37 | 2.916,84 |
| 11.58 | LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 7,00 | 9,23 | 11,70 | 81,93 |
| 11.59 | REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W | UN | 13,00 | 212,64 | 269,63 | 3.505,16 |
| 11.60 | LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017 | UN | 13,00 | 61,74 | 78,29 | 1.017,72 |
| 11.61 | LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T10 DE 20/40 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017_P | UN | 13,00 | 28,10 | 35,63 | 463,20 |
| 11.62 | LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T5 DE 14 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017_P | UN | 13,00 | 26,70 | 33,86 | 440,12 |
| 11.63 | LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 16/18 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017_P | UN | 13,00 | 24,96 | 31,65 | 411,44 |
| 11.64 | LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 32/36 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017_P | UN | 13,00 | 28,30 | 35,88 | 466,50 |
| 11.65 | REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1X20W PARTIDA RAPIDA FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 13,00 | 16,33 | 20,71 | 269,18 |
| 11.66 | REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W PARTIDA RAPIDA FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 13,00 | 22,19 | 28,14 | 365,78 |
| 11.67 | REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W PARTIDA RAPIDA FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 13,00 | 20,88 | 26,48 | 344,19 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.68 | REATOR DE PARTIDA RÁPIDA P/ LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 20 W | un | 13,00 | 13,49 | 17,11 | 222,37 |
| 11.69 | LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15 W 2U, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 13,00 | 9,75 | 12,36 | 160,72 |
| 11.70 | LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 13,00 | 10,99 | 13,94 | 181,16 |
| 11.71 | LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 13,00 | 34,74 | 44,05 | 572,65 |
| 11.72 | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017 | UN | 13,00 | 23,74 | 30,10 | 391,33 |
| 11.73 | BLOCO LUMINOSO AUTÔNOMO, INDICADOR DE SETA, MOD. UNITRON/SIMILAR | UN | 1,00 | 181,14 | 229,69 | 229,69 |
| 11.74 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017 | UN | 13,00 | 27,98 | 35,48 | 461,22 |
| 11.75 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017 | UN | 25,00 | 20,57 | 26,08 | 652,07 |
| 11.76 | TOMADA VOLTAMP - 30A (MACHO/FÊMEA) | UN | 3,00 | 50,99 | 64,66 | 193,97 |
| 11.77 | STARTER DE 20W OU 40W FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 13,00 | 2,25 | 2,85 | 37,09 |
| 11.78 | RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 2,00 | 22,89 | 29,02 | 58,05 |
| 11.79 | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 | UN | 7,00 | 88,54 | 112,27 | 785,88 |
| 11.80 | PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES CONJUGADO COM PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016 | UN | 7,00 | 99,12 | 125,68 | 879,79 |
| 11.81 | HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8"X 2.40M | UN | 1,00 | 69,13 | 87,66 | 87,66 |
| 11.82 | PÁRA-RAIO TIPO FRANKLIN C/ SINALIZADOR (FORNECIMENTO E MONTAGEM) | UN | 1,00 | 1.578,30 | 2.001,28 | 2.001,28 |
| 11.83 | CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 | M | 6,50 | 29,68 | 37,63 | 244,62 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.84 | CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 | UN | 7,00 | 12,27 | 15,56 | 108,91 |
| 11.85 | CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 | UN | 7,00 | 19,75 | 25,04 | 175,30 |
| 11.86 | CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 | UN | 7,00 | 21,90 | 27,77 | 194,38 |
| 11.87 | CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 | UN | 7,00 | 14,43 | 18,30 | 128,08 |
| **12** | **INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO** | | **-** | | | **8.470,92** |
| 12.1 | CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 | M | 12,50 | 37,88 | 48,03 | 600,40 |
| 12.2 | PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO | PT | 7,00 | 114,32 | 144,96 | 1.014,70 |
| 12.3 | CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP | M | 125,00 | 7,88 | 9,99 | 1.248,98 |
| 12.4 | TOMADA PARA LÓGICA, COM 2 CONECTORES RJ45, 8 FIOS, CAT-5E, COMPLETA PARA CAIXA 4"X2" (NÃO INCLUSA) | UN | 3,00 | 37,81 | 47,94 | 143,83 |
| 12.5 | TOMADA PARA LÓGICA, COM 1 CONECTOR RJ45, 8 FIOS, CAT-5E, COMPLETA PARA CAIXA 4"X2" (NÃO INCLUSA) | UN | 3,00 | 30,87 | 39,14 | 117,43 |
| 12.6 | CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2" | UN | 1,00 | 4,67 | 5,92 | 5,92 |
| 12.7 | CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4" | UN | 1,00 | 5,50 | 6,97 | 6,97 |
| 12.8 | TOMADA DUPLA DE PISO PARA LÓGICA RJ45, 8 FIOS, CAT-6E, COMPLETA (PLACA/TAMPA EM LATÃO 4"X4", COM 2 CONECTORES, EXCETO CAIXA 4"X4") | UN | 2,00 | 64,79 | 82,15 | 164,31 |
| 12.9 | CANALETA PLÁSTICA (20 X 10)MM, SISTEMA "X" | M | 3,50 | 7,27 | 9,22 | 32,26 |
| 12.10 | CANALETA PLÁSTICA (110 X 20)MM, SISTEMA "X" | M | 3,50 | 47,84 | 60,66 | 212,31 |
| 12.11 | PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA "5" FURUKAWA | UN | 1,00 | 396,27 | 502,47 | 502,47 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12.12 | PATCH CABLE EXTRA-FLEXÍVEL RJ-45/RJ-45 DE 1,50M | UN | 2,00 | 8,89 | 11,27 | 22,55 |
| 12.13 | RACK FECHADO 24 U'S, 670MM, PROFUNDIDADE PADRÃO 19" | UN | 1,00 | 1.686,64 | 2.138,66 | 2.138,66 |
| 12.14 | RACK FECHADO 36 U'S, 670MM, PROFUNDIDADE PADRÃO 19" | UN | 1,00 | 1.782,43 | 2.260,12 | 2.260,12 |
| **13** | **INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO** | | **-** | | | **822,42** |
| 13.1 | EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 1,00 | 400,40 | 507,71 | 507,71 |
| 13.2 | EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 1,00 | 122,21 | 154,96 | 154,96 |
| 13.3 | EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 1,00 | 125,99 | 159,76 | 159,76 |
| **14** | **INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO** | | **-** | | | **18.785,31** |
| 14.1 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 1,00 | 486,76 | 617,21 | 617,21 |
| 14.2 | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 1,00 | 706,46 | 895,79 | 895,79 |
| 14.3 | JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 3,00 | 85,06 | 107,86 | 323,57 |
| 14.4 | NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 3,00 | 52,73 | 66,86 | 200,58 |
| 14.5 | TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 5,00 | 116,54 | 147,77 | 738,86 |
| 14.6 | TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 5,00 | 116,54 | 147,77 | 738,86 |
| 14.7 | ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA COMBATE A INCENDIO | UN | 5,00 | 180,66 | 229,08 | 1.145,38 |
| | CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE EMBUTIR/INTERNA, COM 90 X 60 X 17 CM, EM CHAPA DE | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14.8 | ACO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTATICA VERMELHA | UN | 3,00 | 255,24 | 323,64 | 970,93 |
| 14.9 | CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO | UN | 8,00 | 12,04 | 15,27 | 122,13 |
| 14.10 | MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 1, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO | UN | 4,00 | 283,26 | 359,17 | 1.436,69 |
| 14.11 | TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=65MM (2 1/2") | M | 12,50 | 60,14 | 76,26 | 953,22 |
| 14.12 | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN | 8,00 | 23,52 | 29,82 | 238,59 |
| 14.13 | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P | UN | 5,00 | 432,62 | 548,56 | 2.742,81 |
| 14.14 | ACIONADOR MANUAL (BOTOEIRA) TIPO QUEBRA-VIDRO, P/INSTAL. INCENDIO | un | 2,00 | 77,90 | 98,78 | 197,55 |
| 14.15 | CENTRAL DE ALARME ENDEREÇÁVEL DE INCENDIO COM SISTEMA P/ ATÉ 250 DISPOSITIVOS, MARCAL VERIN OU SIMILAR, MODELO VRE-250 C/ BATERIA DE 12V E 7AMPERES | un | 1,00 | 3.324,35 | 4.215,28 | 4.215,28 |
| 14.16 | BATERIA ESTACIONÁRIA SELADA DF3000, 185AH, 12V FREEDOM OU SIMILAR | un | 1,00 | 834,44 | 1.058,07 | 1.058,07 |
| 14.17 | QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS DE RECALQUES DE 1/3 A 2 CV, TRIFÁSICA, 220 VOLTS, COM CHAVE SELETORA, ACIONAMENTO MANUAL/AUTOMÁTICO, RELÉ DE SOBRECARGA E CONTATORA | un | 1,00 | 1.726,94 | 2.189,76 | 2.189,76 |
| **15** | **INSTALAÇÃO DE GÁS** | | - | | | **837,51** |
| 15.1 | REGULADOR DE GÁS RP-21 COM MANÔMETRO | un | 1,00 | 147,88 | 187,51 | 187,51 |
| 15.2 | VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | UN | 4,00 | 56,38 | 71,49 | 285,96 |
| 15.3 | NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 1,00 | 8,29 | 10,51 | 10,51 |
| | NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15.4 | DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 1,00 | 13,05 | 16,55 | 16,55 |
| 15.5 | COTOVELO EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM X 1/2", 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016 | UN | 1,00 | 23,97 | 30,39 | 30,39 |
| 15.6 | TÊ DE COBRE OU BRONZE , JUNTAS SOLDADAS, DIÂM = 22MM (3/4") | un | 1,00 | 17,59 | 22,30 | 22,30 |
| 15.7 | LUVA DE REDUÇÃO AÇO GALV. D= 20X15MM À 25X20MM | UN | 1,00 | 9,41 | 11,93 | 11,93 |
| 15.8 | TUBO AÇO GALVANIZADO C/COSTURA 3/4" (20MM), P/CONDUÇÃO FLUIDOS, CLASSE LEVE, E=2,25MM, 1,43KG/M, NBR-5580 | m | 2,50 | 30,34 | 38,47 | 96,18 |
| 15.9 | UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 1,00 | 28,09 | 35,62 | 35,62 |
| 15.10 | REGISTRO DE FECHO RÁPIDO 1/2" NPT | un | 1,00 | 12,23 | 15,51 | 15,51 |
| 15.11 | MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 1,00 | 89,45 | 113,42 | 113,42 |
| 15.12 | NIPLE DUPLO DE REDUÇÃO AÇO GALV. D=20X15MM (3/4"X1/2") À 25X20MM (1"X3/4") | UN | 1,00 | 9,17 | 11,63 | 11,63 |
| **16** | **INSTALAÇÃO DE SPDA** | | **-** | | | **9.972,50** |
| 16.1 | CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 | M | 100,00 | 49,08 | 62,23 | 6.223,34 |
| 16.2 | CORDOALHA DE COBRE NU 25 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 | M | 50,00 | 37,56 | 47,63 | 2.381,30 |
| 16.3 | CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020 | UN | 8,00 | 23,75 | 30,12 | 240,92 |
| 16.4 | HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 | UN | 8,00 | 58,95 | 74,75 | 597,99 |
| 16.5 | SOLDA EXOTÉRMICA | UN | 15,00 | 27,81 | 35,26 | 528,95 |
| **17** | **LOUÇAS E METAIS** | | **-** | | | **5.760,09** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17.1 | ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA DE MADEIRA | m² | 1,00 | 314,72 | 399,06 | 399,06 |
| 17.2 | CABIDE DE LOUÇA BRANCA C/ UM GANCHO | UN | 1,00 | 33,91 | 43,00 | 43,00 |
| 17.3 | PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016 | UN | 1,00 | 46,23 | 58,62 | 58,62 |
| 17.4 | BARRA DE APOIO, PARA LAVATÓRIO DE CANTO, TRES LADOS, FIXA, EM AÇO INOX, L=18+25+18CM, D=1 1/4", JACKWAL OU SIMILAR | un | 1,00 | 116,37 | 147,56 | 147,56 |
| 17.5 | SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), TIPO CONCHA, EM ACO INOXIDAVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 1,00 | 40,85 | 51,80 | 51,80 |
| 17.6 | CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO) | UN | 3,00 | 8,26 | 10,47 | 31,42 |
| 17.7 | CHUVEIRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO 220V-2800/4400W (INSTALADO) | UN | 1,00 | 248,26 | 314,79 | 314,79 |
| 17.8 | VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 3,00 | 206,70 | 262,10 | 786,29 |
| 17.9 | SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 2,00 | 101,43 | 128,61 | 257,23 |
| 17.10 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 2,00 | 132,59 | 168,12 | 336,25 |
| 17.11 | ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 2,00 | 6,83 | 8,66 | 17,32 |
| 17.12 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2” X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 2,00 | 287,46 | 364,50 | 729,00 |
| 17.13 | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016 | UN | 2,00 | 120,24 | 152,46 | 304,93 |
| 17.14 | CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR | UN | 2,00 | 95,91 | 121,61 | 243,23 |
| 17.15 | MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 2,00 | 336,23 | 426,34 | 852,68 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17.16 | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 2,00 | 79,97 | 101,40 | 202,80 |
| 17.17 | VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 2,00 | 35,98 | 45,62 | 91,25 |
| 17.18 | VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 ", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019 | UN | 2,00 | 204,48 | 259,28 | 518,56 |
| 17.19 | ASSENTO PLASTICO, UNIVERSAL, BRANCO, PARA VASO SANITARIO, TIPO CONVENCIONAL. | un | 3,00 | 27,78 | 35,23 | 105,68 |
| 17.20 | TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 3,00 | 32,36 | 41,03 | 123,10 |
| 17.21 | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 3,00 | 38,26 | 48,51 | 145,54 |
| **18** | **ESQUADRIAS E FERRAGENS** | | **-** | | | **50.111,83** |
| 18.1 | RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES | m² | 25,00 | 8,99 | 11,40 | 284,98 |
| 18.2 | PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS | m² | 7,50 | 217,21 | 275,42 | 2.065,67 |
| 18.3 | ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015_P | UN | 3,00 | 179,38 | 227,45 | 682,36 |
| 18.4 | PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO | m² | 19,00 | 311,15 | 394,54 | 7.496,23 |
| 18.5 | PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS | UN | 3,00 | 578,47 | 733,50 | 2.200,50 |
| 18.6 | KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | UN | 3,00 | 446,41 | 566,05 | 1.698,14 |
| 18.7 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | UN | 3,00 | 505,59 | 641,09 | 1.923,26 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18.8 | PORTA C/BANDEIRA DE VIDRO TEMPERADO E=10MM C/MOLA (0.90X3.50)M | CJ | 1,00 | 1.666,93 | 2.113,67 | 2.113,67 |
| 18.9 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | UN | 3,00 | 535,06 | 678,46 | 2.035,37 |
| 18.10 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | UN | 2,00 | 483,38 | 612,93 | 1.225,85 |
| 18.11 | KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | UN | 2,00 | 507,01 | 642,89 | 1.285,78 |
| 18.12 | PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG | m² | 12,50 | 164,56 | 208,66 | 2.608,28 |
| 18.13 | PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA | m² | 12,50 | 239,22 | 303,33 | 3.791,64 |
| 18.14 | PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, 87X210CM, COM GUARNICOES | m² | 1,50 | 364,40 | 462,06 | 693,09 |
| 18.15 | GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019 | m² | 6,50 | 275,03 | 348,74 | 2.266,80 |
| 18.16 | JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016 | m² | 6,50 | 419,86 | 532,38 | 3.460,49 |
| 18.17 | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 19,00 | 15,04 | 19,07 | 362,34 |
| 18.18 | GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019 | m² | 2,50 | 283,07 | 358,93 | 897,33 |
| 18.19 | JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA. DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES E FERRAGENS | m² | 0,50 | 404,65 | 513,10 | 256,55 |
| 18.20 | JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA 1A, 1,5X1,5M, DE ABRIR, INCLUSO GUARNICOES E DOBRADICAS | UN | 1,00 | 926,28 | 1.174,52 | 1.174,52 |
| 18.21 | RECOLOCACAO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL | UN | 3,00 | 48,02 | 60,89 | 182,67 |
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18.22 | VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM | m² | 19,00 | 108,27 | 137,29 | 2.608,44 |
| 18.23 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | UN | 2,00 | 555,36 | 704,20 | 1.408,39 |
| 18.24 | JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR | UN | 1,00 | 397,54 | 504,08 | 504,08 |
| 18.25 | VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO | m² | 2,50 | 173,87 | 220,47 | 551,17 |
| 18.26 | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | UN | 2,00 | 51,68 | 65,53 | 131,06 |
| 18.27 | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | UN | 2,00 | 47,46 | 60,18 | 120,36 |
| 18.28 | VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO | m² | 2,50 | 281,61 | 357,08 | 892,70 |
| 18.29 | PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS | UN | 1,00 | 1.480,69 | 1.877,51 | 1.877,51 |
| 18.30 | MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO | UN | 2,00 | 737,67 | 935,37 | 1.870,73 |
| 18.31 | MOLA HIDRÁULICA P/PORTA DE VIDRO | UN | 2,00 | 458,51 | 581,39 | 1.162,78 |
| 18.32 | MOLA P/ PORTA TIPO COIMBRA | UN | 2,00 | 110,05 | 139,54 | 279,09 |
| **19** | **PAVIMENTAÇÃO** | | **-** | | | **22.408,37** |
| 19.1 | PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2) | m² | 62,50 | 58,07 | 73,63 | 4.602,05 |
| 19.2 | DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE | m² | 12,50 | 8,77 | 11,12 | 139,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.3 | PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM | m² | 25,00 | 92,23 | 116,95 | 2.923,69 |
| 19.4 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | M | 12,50 | 25,13 | 31,86 | 398,31 |
| 19.5 | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 60 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016 | M | 12,50 | 48,35 | 61,31 | 766,35 |
| 19.6 | REJUNTAMENTO PAVIMENTACAO PARALELEPIPEDO BETUME CASCALH INCL MATERIAIS | m² | 25,00 | 16,23 | 20,58 | 514,49 |
| 19.7 | TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA | UN | 2,00 | 16,89 | 21,42 | 42,83 |
| 19.8 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 | m³ | 6,50 | 392,16 | 497,26 | 3.232,18 |
| 19.9 | CONTRAPISO AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014 | m² | 1,00 | 14,16 | 17,95 | 17,95 |
| 19.10 | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018 | m² | 6,50 | 23,04 | 29,21 | 189,90 |
| 19.11 | LIMPEZA E POLIMENTO MECANIZADO EM PISO ALTA RESISTENCIA, UTILIZANDO ESTUQUE COM ADESIVO, CIMENTO BRANCO E CORANTE | m² | 25,00 | 27,56 | 34,95 | 873,65 |
| 19.12 | PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO | m² | 2,50 | 63,62 | 80,67 | 201,68 |
| 19.13 | PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESSURA 7MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) | m² | 12,50 | 141,40 | 179,30 | 2.241,19 |
| 19.14 | PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_06/2018 | m² | 1,50 | 109,68 | 139,07 | 208,61 |
| 19.15 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014 | m² | 1,50 | 35,86 | 45,47 | 68,21 |
| 19.16 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014 | m² | 2,50 | 30,97 | 39,27 | 98,17 |
| | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.17 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014 | m² | 0,50 | 86,98 | 110,29 | 55,15 |
| 19.18 | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014 | M | 25,00 | 5,16 | 6,54 | 163,57 |
| 19.19 | RODAPE EM PERFIL DE ALUMINIO, APLICADO | m | 2,50 | 11,83 | 15,00 | 37,50 |
| 19.20 | RODAPE EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO EM PECAS DE MADEIRA | M | 6,50 | 11,76 | 14,91 | 96,93 |
| 19.21 | SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018 | M | 1,50 | 62,46 | 79,20 | 118,80 |
| 19.22 | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015 | m² | 50,00 | 44,70 | 56,68 | 2.833,98 |
| 19.23 | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. AF_12/2015 | m² | 50,00 | 40,76 | 51,68 | 2.584,18 |
| **20** | **SERVIÇOS DIVERSOS** | | **-** | | | **12.856,03** |
| 20.1 | RETIRADA DE CARPETE S/REAPROVEITAMENTO | m² | 6,50 | 2,48 | 3,14 | 20,44 |
| 20.2 | PISO C/FORRAÇÃO TÊXTIL ( CARPETE E = 4MM ) | m² | 6,50 | 26,91 | 34,12 | 221,79 |
| 20.3 | RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015 | M | 2,50 | 6,68 | 8,47 | 21,18 |
| 20.4 | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 2,00 | 429,50 | 544,61 | 1.089,21 |
| 20.5 | LOCACAO MENSAL DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM | m² | 12,50 | 3,73 | 4,73 | 59,12 |
| 20.6 | BANDEJA SALVA-VIDAS/COLETA DE ENTULHOS, COM TABUA | M | 0,50 | 124,46 | 157,82 | 78,91 |
| 20.7 | FORNECIMENTO E INSTALACAO CAIXA PRE MOLDADA EM CONCRETO PARA AR CONDICIONADO 18000 BTUS | UN | 3,00 | 169,98 | 215,53 | 646,60 |
| 20.8 | CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA | M | 12,50 | 82,80 | 104,99 | 1.312,38 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20.9 | CANTONEIRA DE ALUMINIO 2"X2", PARA PROTECAO DE QUINA DE PAREDE | M | 6,50 | 31,39 | 39,80 | 258,72 |
| 20.10 | GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, com altura minima de 50mm (fornecimento e colocação) | m² | 25,00 | 90,43 | 114,67 | 2.866,63 |
| 20.11 | PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018 | m² | 62,50 | 8,44 | 10,70 | 668,87 |
| 20.12 | INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR ELÉTRICO TIPO DOMICILIAR | UN | 1,00 | 170,74 | 216,50 | 216,50 |
| 20.13 | PORTA PAPEL METÁLICO | UN | 7,00 | 21,52 | 27,29 | 191,01 |
| 20.14 | PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER)EM ABS | UN | 7,00 | 35,46 | 44,96 | 314,74 |
| 20.15 | SABONETEIRA PLASTICA tipo dispenser para sabonete liquido com reservatório 800 a 1500 ml, incluso fixação. AF_10/2016 | UN | 7,00 | 30,95 | 39,24 | 274,71 |
| 20.16 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016 | UN | 10,00 | 35,54 | 45,06 | 450,65 |
| 20.17 | PARAFUSO COM BUCHA S-6 (FORNECIMENTO) | un | 64,00 | 0,07 | 0,09 | 5,68 |
| 20.18 | PARAFUSO COM BUCHA S-8 | un | 64,00 | 2,43 | 3,08 | 197,20 |
| 20.19 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO cabeça chata rosca soberbal 6,10 x 65mm, com bucha de nylon s10 sem abas | un | 64,00 | 1,89 | 2,40 | 153,38 |
| 20.20 | CANTONEIRA DE ALUMINIO 1"X1”, PARA PROTECAO DE QUINA DE PAREDE | M | 2,50 | 23,80 | 30,18 | 75,45 |
| 20.21 | CAP (TAMPÃO) OU PLUG (BUJÃO) PVC P/ESGOTO D=100MM SOLD. | UN | 2,00 | 8,56 | 10,85 | 21,71 |
| 20.22 | TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5CM P/CAIXA EM ALVENARIA | m² | 12,50 | 116,89 | 148,22 | 1.852,71 |
| 20.23 | CANTONEIRA EM AÇO (6 X 6 X 1/2") - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO | M | 2,50 | 127,37 | 161,51 | 403,76 |
| 20.24 | VÁLVULA EM PVC PARA LAVATÓRIO, cuba ou mictório, acabamento cromado, astra vl6 (1", com tampa, ladrão e cunho completo) ou similar | un | 13,00 | 10,73 | 13,61 | 176,87 |
| 20.25 | CAIXA DE DESCARGA DE EMBUTIR COM ACABAMENTO INOX (MONTANA, LINHA MONTREAL OU SIMILAR) | un | 3,00 | 214,41 | 271,87 | 815,62 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20.26 | TUBO DE LIGAO PVC PARA VASO SANITRIO, ACABAMENTO BRANCO, CIPLA OU SIMILAR | un | 3,00 | 6,99 | 8,86 | 26,59 |
| 20.27 | CONJUNTO DE FIXACAO PARA VASO SANITÁRIO, DECA SP13 OU SIMILAR | un | 4,00 | 25,86 | 32,79 | 131,16 |
| 20.28 | ENGATE (ligação flexível) para mictório, deca 4606, 30 cm, acabamento cromado ou similar | un | 4,00 | 23,44 | 29,72 | 118,89 |
| 20.29 | REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" C/CANOPLA CROMADA, LINHA STANDARD C39 - REF 1416, DECA OU SIMILAR | un | 3,00 | 48,78 | 61,85 | 185,56 |
| **21** | **SISTEMA DE VEDAÇÃO** | | **-** | | | **11.197,14** |
| 21.1 | RETIRADA DE DIVISÓRIA TIPO NAVAL | m² | 12,50 | 15,94 | 20,21 | 252,65 |
| 21.2 | RECOLOCAÇÃO DE DIVISÓRIA TIPO NAVAL | m² | 12,50 | 11,68 | 14,81 | 185,13 |
| 21.3 | FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PORTA PARA DIVISÓRIA NAVAL (0,80 X 2,10M), com miolo em vermiculita, inclusive ferragem em aço ou similar - REV 01_10/2021 | Un | 3,00 | 1.296,31 | 1.643,72 | 4.931,16 |
| 21.4 | DIVISÓRIA EM COMPENSADO NAVAL 20MM, FIXADA SOBRE ESTRUTURA METÁLICA | m² | 12,50 | 253,29 | 321,17 | 4.014,65 |
| 21.5 | DIVISORIA NAVAL (painel cego), e=40mm, com perfis em aço - fornecimento e aplicação | m² | 25,00 | 57,21 | 72,54 | 1.813,56 |
| **22** | **LIMPEZA DA OBRA** | | **-** | | | **3.864,17** |
| 22.1 | LIMPEZA FINAL DA OBRA | m² | 187,50 | 1,59 | 2,02 | 378,02 |
| 22.2 | LIMPEZA VIDRO COMUM | m² | 12,50 | 7,37 | 9,35 | 116,81 |
| 22.3 | LIMPEZA PISO MARMORITE/GRANILITE | m² | 1,50 | 8,40 | 10,65 | 15,98 |
| 22.4 | LIMPEZA PISO MARMORE/GRANITO | m² | 1,50 | 14,29 | 18,12 | 27,18 |
| 22.5 | LIMPEZA PISO CERAMICO | m² | 1,50 | 12,94 | 16,41 | 24,61 |
| 22.6 | LIMPEZA AZULEJO | m² | 1,50 | 3,74 | 4,74 | 7,11 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22.7 | LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL) | m² | 1,50 | 2,47 | 3,13 | 4,70 |
| 22.8 | GUARDA-CORPO TUBO FERRO GALVANIZADO 1 1/2", H=98CM, para fixação em piso (modelo p/cadeirantes) | m | 1,50 | 149,57 | 189,65 | 284,48 |
| 22.9 | REPARO DA CAIXA ACOPLADA | UN | 1,00 | 168,11 | 213,16 | 213,16 |
| 22.10 | PROJETOR, em led (temperatura de cor 4000k), corpo em alumínio, lente em acrílico e vedação em silicone, grau de proteção ip65, potência mínima 60w e máxima 70w, fluxo luminoso mínimo 5.000lm, fator de potência mínimo 0,92 | UN | 2,00 | 334,34 | 423,94 | 847,89 |
| 22.11 | CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR 10A/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 2,00 | 47,49 | 60,22 | 120,43 |
| 22.12 | ESGUICHO TORNEIRA DE 1/2" para bebedouro industrial em metal cromado | un | 1,50 | 64,47 | 81,75 | 122,62 |
| 22.13 | PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), para uso interno com duas faces duplas e estrutura metálica com guias duplas, sem vãos. AF_06/2017 | m² | 3,50 | 112,49 | 142,64 | 499,23 |
| 22.14 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_12/2015 | M | 50,00 | 7,63 | 9,67 | 483,74 |
| 22.15 | TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018 | m² | 10,00 | 56,64 | 71,82 | 718,20 |

**VALOR MENSAL DO CONTRATO (COM BDI).....R$ 403.000,00**

**(Quatrocentos e três mil reais).**

**VALOR ANUAL DO CONTRATO (COM BDI).....R$ 4.836.000,00**

**(Quatro milhões e oitocentos e trinta e seis mil reais)**

(Assinado Eletronicamente)
PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC/PMT**

(Assinado Eletronicamente)
HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES
**MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Documento assinado eletronicamente por **Nouga Cardoso Batista**, **Secretário Municipal de Educação**, em 10/03/2023, às 10:29, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Hercília de Jesus Martins Rodrigues**, **Fornecedora**, em 10/03/2023, às 11:23, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador** informando o código verificador **6259216** e o código CRC **A0A98670**.

**Referência:** Processo nº 00044.018371/2022-21 SEI nº 6259216